



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2022/0001784-1

Informação SMUL/CAPPS Nº 059210113

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

Ref.: Ata do SEI nº : 6068.2022/0000048-5

Interessado: GURUCAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Em 23/02/2022, a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo – CAPPS, em sua 32ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou que o Interessado deverá apresentar nova proposta observando-se que:

01. Deverá ser readequada a destinação da Área Verde proposta para um dos dois maciços arbóreos existentes na gleba. O Interessado para isso poderá contatar o Engº. Florestal Luiz Gustavo Balbino de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP através do fone 5187.0209 e/ou e.mail svmagtmapp@prefeitura.sp.gov.br , citando o número do processo.
02. Que a totalidade de destinação de Área Pública seja dividida igualmente entre Área Verde e Área Institucional;
03. SMT/SPTrans faz as seguintes recomendações para as outras fases da aprovação:
 - a. Seja estudado pelo Interessado possibilidade de alargamento da via para 16m;
 - b. O acesso ao empreendimento à via pública deverá ser projetado de forma a garantir saída e entrada dos motoristas e pedestres de forma segura e contínua;
 - c. Deverá ser previsto dentro do lote vagas para carga e descarga e, embarque e desembarque;
 - d. O projeto também deve prever o acesso de veículos de serviço e emergência em todos os edifícios do empreendimento;
 - e. Deverá estar demonstrada a acessibilidade à todas as edificações nos lotes;
 - f. As configurações de retorno tipo cul-de-sac dentro do empreendimento devem apresentar o raio de giro mínimo interno de 7m (sete metros) para atender a circulação de veículos de maior porte (caminhões e ônibus)
 - g. Para facilitar o acesso dos moradores ao sistema de transporte coletivo sugerimos uma passagem para pedestres para a Rua Manoel Leiroz, conforme indicado na figura 4 a seguir, no local onde há uma portaria do antigo Clube Banespa, conforme Relatório Técnico – DT/SPA e DT/SPO 02/2022 (sei 6068.2022/0000048-5 – doc 058073835). A passagem para pedestres neste local visa diminuir o caminhamento dos usuários para acessar o sistema de transporte coletivo por ônibus.
04. Deverá observar as ressalvas propostas por SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão da Certidão de Diretrizes.
05. Atender as exigências de PARHIS/DPS, naquilo que for pertinente.

VOTOS FAVORÁVEIS: Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Rosimeire Lobato, Luiz Gustavo Balbino e Maria Stella Cardeal de Oliveira.

OUTRAS PRESENCAS: Jose Guilherme C. da Silva, Wilma Xavier dos Santos, Denise e Daniella Vidal.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lobato, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 02/03/2022, às 15:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino, Administrador(a) de Parque**, em 02/03/2022, às 15:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 02/03/2022, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mikio Takaki, Engenheiro(a)**, em 03/03/2022, às 10:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 04/03/2022, às 13:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Stella Cardeal de Oliveira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 04/03/2022, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059210113** e o código CRC **CEB8526E**.